



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



LEI Nº 1328/96
DE 30 DE MAIO DE 1996.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 13/5/96

As 15:55 hs.

Ass. *Medina*

“REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 9º, DA LEI Nº 1258/94, DE 24 DE OUTUBRO DE 1994”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo único do art. 9º da Lei nº 1258/94, de 24 de outubro de 1994.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 30 DE MAIO DE 1996.

Germin Loureiro
GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia de Gabinete aos 30 dias do mês de maio de 1996.

Jose Loureiro
JOSE LOUREIRO
Chefe de Gabinete